



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/25

Dispensa de Licitação nº 09/2025 com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor.

1 - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de 03 placas em latão medindo 30x20cm. com gravação em relevo, acondicionado em *paspatur* de ACM na cor preto com acabamento em moldura dourada medindo 32x42cm., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Trata-se de procedimento administrativo que visa a realização de sessão solene para a concessão de placas comemorativas com o intuito de homenagear o Centenário (cem anos) do HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP, por seus serviços prestados na área da saúde e, ainda, homenagear os 70 (setenta) anos da chegada da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA PENITÊNCIA frente a SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP, por seus serviços prestados ao atendimento aos idosos, tudo descrito no DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025. Prossegue, ainda, dessa vez mediante DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025, a concessão de Diploma do Mérito “Dr. Franciso Álvares Florence” a IRMÃ APARECIDA DONIZETE DE FREITAS, por seus serviços prestados na área da atividade religiosa.

3- DA ESPECIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

3.1 – **03 PLACAS** assim especificadas: Placa em latão na cor dourada medindo 30x20cm. com acabamento em moldura também dourada medindo 32x42cm com gravação em relevo, acondicionado em *paspatur* de ACM na cor preta.

Na placa deve constar o logotipo da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, a indicação dos homenageados, indicação dos Decretos por meio dos quais foram concedidos os prêmios, os nomes dos homenageados, além da inscrição da data e dos nomes de todos os vereadores.

As placas deverão estar armazenadas em caixas de papelão cartonado na cor branca.

4 – DO QUANTITATIVO

Item	Objeto	Quantidade
1	Placas de Honrarias	03

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente e **APROVAÇÃO DA ARTE para confecção**. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

5.2 – A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 – Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.

6.3 – As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.**



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

6.4 – Fica garantido à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP o direito de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, devendo os mesmos estarem de acordo com o termo de referência. Para tanto, os produtos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5 – Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de itens alternativos, devendo estes estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

7 – DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até 07 (sete) dias úteis, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.2 – Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.3 – A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência.

9.4 – Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.5 – Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

9.7 – Responsabilizar-se pela garantia do objeto solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.9 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.11 – Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

9.12 – Realizar diretamente a entrega do objeto, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo;

10.2 – Receber os documentos fiscais (nota fiscais), válidos e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo constante no presente termo;

10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Materiais de consumo – Festividades e Homenagens.



12 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 – O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação.

13 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 – Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

13.2 – Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

13.3 – A documentação referente à Habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas **contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

14 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

14.1 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 – A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

14.3 – A participante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

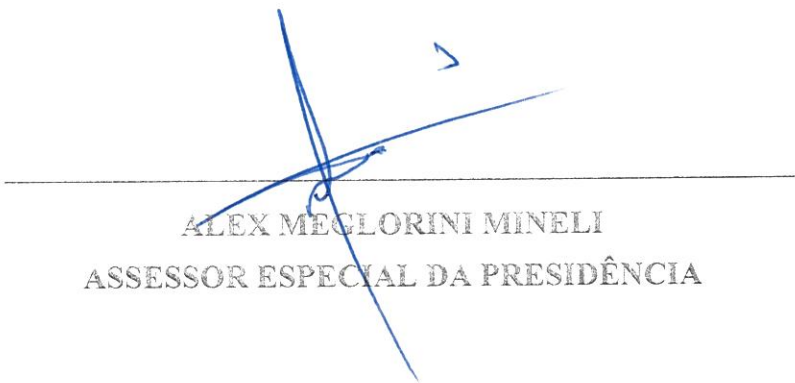
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011).
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.
- h) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF) conforme anexo I.
- i) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme anexo II.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor do objeto foi estimado considerando a mediana das contratações mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme abaixo:

ITEM	UNITÁRIO	TOTAL
PLACAS	RS 392,70	RS1.178,10

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2025.


ALEX MEGLORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

ANEXO I

Artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sobre nº -----, neste ato representada por -- -----
-----, portador da carteira de identidade nº -----, inscrito no CPF sob o nº --
-----, DECLARA para atendimento ao disposto na inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e número do RG ou CPF do Representante legal)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

ANEXO II

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), nº CNPJ/MF, sediada (endereço completo) declaro para todos os fins de direito, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura e número do RG ou CPF do Representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

ANEXO III

Modelo de Placa

